



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO MUNICIPAL Nº 230/2024 DE 17 DE DEZEMBRO 2024

### ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a comemoração das festividades Natalina e a de Ano Novo, sendo este o período dedicado à confraternização de toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um intervalo de tempo para aprimorar e reestruturar a máquina administrativa com a otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da publicidade, eficiência e da economia;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta o período de **23/12/2024 a 1º/01/2025**.

**§1º** - O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que funcionarão normalmente.

**§2º** - Os serviços considerados essenciais mencionados no parágrafo anterior são: **serviços relativos a obras, limpeza pública, coleta de lixo, serviços de**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**emergências e ambulâncias, vigias, ficando ainda, Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias em estado de sobre aviso, e demais atividades que não possam sofrer descontinuidade.**

**§3º** - Os Secretários Municipais, em suas respectivas pastas, poderão fixar escala de serviço no período de recesso, de acordo com a conveniência do serviço e o interesse público.

**Art. 2º** - Os prazos administrativos que por ventura se encerrem na data prevista no artigo 1º serão prorrogados para o próximo dia útil de expediente administrativo.

**§1º** - As sessões de julgamento de processos licitatórios por ventura designados ocorrerão regulamente.

**Art. 3º** O retorno normal das atividades se dará no dia 02 de janeiro de 2025, em todos os serviços/setores, na forma da regulamentação municipal em vigor.

**Art. 4º** Caberá as autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal



**RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ**  
**CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137**  
**CNPJ: 23.478.597/0001-80**